**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**
**NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Campus Trindade
CEP 88040-000 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3721-2322
E-mail: matriculas.ndi@contato.ufsc.br
Site - www.ndi.ufsc.br

# EDITAL Nº 06/NDI/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

A Direção do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), de acordo com as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Federal nº 5.296/2004, da Resolução Normativa nº 168/2022/CUn de 30 de agosto de 2022 e da Resolução Normativa nº 175/2022/CUn, de 29 de novembro de 2022, com as alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 191/2024/CUn, de 25 de junho de 2024, da Portaria Normativa nº 001/2025/CED, de 25 de novembro de 2025, da Ação Civil Pública nº 5004893-11.2012.404.7200/SC, dos Inquéritos Civis nº 1.33.000.003569/2014-34 e nº 1.33.000.000086/2024-50 e demais disposições aplicáveis, torna público, para a comunidade interna do NDI, os procedimentos para matrícula e para abertura de vagas destinadas aos irmãos das crianças regularmente matriculadas e frequentando o NDI, para o ano letivo de 2027.

## 1. DO EDITAL

**1.1.** O processo de sorteio público será conduzido pela Comissão designada por meio da Portaria nº 11/2026/NDI, de 11 de setembro de 2026, sob a presidência de servidor designado para essa finalidade.
**1.2.** Os recursos relacionados a este Edital deverão ser protocolados no prazo de até dois dias úteis após a sua publicação.
**1.3.** A interposição de recurso será realizada mediante o preenchimento do formulário de recurso, disponível no site do NDI, e seu encaminhamento para o e-mail matriculas.ndi@contato.ufsc.br, com o assunto "Recurso ao Edital nº 06/NDI/2026, de 28 de setembro de 2026". Os recursos serão analisados pela Direção do NDI, e a resposta será encaminhada exclusivamente às famílias e/ou representantes legais, por e-mail, no prazo de até dois dias úteis, ficando registrada no respectivo processo administrativo, em observância às regras de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

## 2. DA REMATRÍCULA

**2.1.** A renovação da matrícula será automática e condicionada à assiduidade.
**2.1.1.** Conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 001/2025/CED (acesse aqui o link da Portaria), de 25 de novembro de 2025, a assiduidade terá como referência a frequência da criança em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das atividades, ressalvadas as ausências devidamente justificadas mediante atestado médico ou outros documentos comprobatórios, quando cabíveis.
**2.2.** Para fins de **atualização das informações das crianças** regularmente matriculadas no NDI, as famílias e/ou responsáveis legais que tiverem alguma alteração relevante relacionada à criança, como mudança de telefone ou de endereço eletrônico, mudança de endereço residencial, alterações relacionadas

à saúde, entre outras informações relevantes, deverão preencher o formulário disponível neste [link], no período de **28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026**.

**2.3.** Para fins de atualização da documentação vacinal, as famílias e/ou responsáveis legais deverão encaminhar a declaração de situação vacinal atualizada ou o cartão de vacinação atualizado por meio do formulário indicado no item 2.2, pelo e-mail do Serviço de Enfermagem (sas.ndi@contato.ufsc.br) ou pelo WhatsApp do referido setor, no número (48) 3721-4621.

**2.4.** As famílias e/ou responsáveis legais das crianças que estiverem com a matrícula trancada em 2026 ou que solicitarem o trancamento para 2027 deverão observar os seguintes procedimentos:

**2.4.1.** No período de **28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026,** deverão acessar o formulário (acesse aqui o link do formulário), selecionar a opção **"Retorno de trancamento"** e preencher todos os campos. Para essa solicitação, não será necessário informar o nome da professora, nem selecionar turno.

**2.4.2.** No período de **28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026,** deverão acessar o formulário (acesse aqui o link do formulário), selecionar a opção **"Trancamento de vaga"** e preencher todos os campos, anexando a documentação comprobatória necessária, conforme as exigências estabelecidas para o pedido de trancamento. A solicitação de trancamento de matrícula será encaminhada à Direção do NDI, que a analisará conforme o disposto no artigo 14 da Portaria Normativa nº 001/2025/CED.

**2.5.** As famílias e/ou responsáveis legais de crianças que desejem troca de turno para 2027 deverão, no período de **28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026,** realizar a solicitação por meio do formulário (acesse aqui o link do formulário), selecionar a opção **"Troca de turno"** e preencher todos os campos.

**2.5.1.** A mudança de turno estará condicionada à existência de vaga, conforme o artigo 7º da Portaria Normativa nº 001/2025/CED, observada a ordem cronológica dos pedidos formulados pelas famílias e/ou responsáveis legais.

**2.5.2.** As famílias e/ou responsáveis legais que já tiverem solicitado a troca de turno anteriormente deverão, necessariamente, apresentar nova solicitação dentro do prazo estabelecido no item 2.5, para confirmar o interesse. Para fins de classificação, será considerada a data da primeira solicitação, permanecendo o respeito à ordem cronológica dos pedidos.

**2.5.3.** As famílias e/ou responsáveis legais serão comunicados, por e-mail, quando houver vaga disponível para troca de turno, sendo de sua responsabilidade acompanhar as notificações e manter atualizados seus endereços eletrônicos junto à Secretaria e à Coordenação Pedagógica do NDI. Havendo vaga, deverão responder ao e-mail no prazo de até dois dias úteis, confirmando o interesse na troca. A ausência de resposta nesse prazo implicará a convocação da próxima criança da lista de espera.

**2.6.** As famílias e/ou responsáveis legais que não desejarem dar continuidade à matrícula da criança no NDI, a partir de 2027, deverão formalizar a desistência da vaga no período de **28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026**, mediante preenchimento do formulário, selecionando a opção **"Desistência de vaga"** (acesse aqui o link do formulário). Para as crianças em idade escolar obrigatória (4 a 6 anos), deverá ser anexado documento que comprove a matrícula ou a existência de vaga em outra instituição de ensino.

## 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO DAS VAGAS DOS IRMÃOS DAS CRIANÇAS REGULARMENTE MATRICULADAS E FREQUENTANDO O NDI PARA O ANO LETIVO DE 2027

**3.1.** A inscrição para o sorteio de vagas deverá ser realizada exclusivamente pelo site inscricoesndi.sistemas.ufsc.br, no período de 28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026.

**3.1.1.** A Secretaria do NDI disponibilizará, no período das inscrições, equipamentos para aqueles que não dispõem de acesso à internet, no horário das 08h00min às 18h00min, ininterruptamente.

**3.2.** Para realizar a inscrição, as famílias e/ou responsáveis legais deverão: a) acessar o site de inscrição contido no item 3.1; b) preencher integralmente o formulário; e c) imprimir ou salvar o comprovante de inscrição e conferir atentamente as informações nele contidas.

**3.3.** Caso o familiar e/ou responsável legal tenha ou tenha tido vínculo com a UFSC, poderá utilizar seu usuário e senha institucionais, quando aplicável.
**3.3.1.** A opção "Categoria" do formulário, que contempla as possibilidades "Técnico-Administrativos", "Docentes", "Estudantes" e "Candidatos da comunidade em geral", terá finalidade exclusivamente estatística e não interferirá na classificação ou no resultado do sorteio.
**3.4.** O NDI não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição.
**3.5.** As informações prestadas no requerimento de inscrição on-line são de inteira responsabilidade das famílias e/ou responsáveis legais, inclusive quanto à correta indicação do grupo para o qual a criança está sendo inscrita.
**3.5.1.** A prestação de informações falsas ou incorretas no ato da inscrição, identificada após a realização do sorteio ou no momento da efetivação da matrícula, implicará a anulação da inscrição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
**3.5.2.** Poderão concorrer ao sorteio os irmãos de crianças regularmente matriculadas e frequentando o NDI em 2026, observado o disposto no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com redação dada pela Lei nº 13.845/2019.
**3.5.3.** Os irmãos das crianças regularmente matriculadas e frequentando o NDI em 2026 que não forem inscritos não poderão participar do processo de seleção previsto neste Edital.
**3.5.4.** Poderão concorrer às vagas do Grupo 1 os irmãos nascidos até 31 de dezembro de 2026 ou, no caso de crianças ainda não nascidas no período de inscrição, aquelas cuja data prevista para o parto seja até 31 de dezembro de 2026, observadas as condições estabelecidas nos itens 5.4 e 5.4.1.
**3.5.5.** Os irmãos das crianças regularmente matriculadas no Grupo 6 em 2026 não participarão do sorteio previsto neste Edital, tendo em vista a garantia de acesso ao mesmo estabelecimento prevista no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/1990, com redação dada pela Lei nº 13.845/2019, observados os procedimentos institucionais aplicáveis à efetivação dessa garantia.
**3.6.** A Comissão do Edital divulgará, no dia **13 de outubro de 2026**, no site do NDI, a **relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas**, contendo o número de inscrição, o nome da criança inscrita, em ordem alfabética, o nome do(a) irmão(ã) regularmente matriculado(a) no NDI em 2026 e o grupo para o qual está inscrita.
**3.7.** Os recursos relacionados à lista preliminar das inscrições não homologadas deverão ser protocolados em até dois dias úteis após a publicação da mesma.
**3.8.** A interposição do recurso será realizada mediante preenchimento do formulário de recurso, disponível no site do NDI, e encaminhamento para o e-mail matriculas.ndi@contato.ufsc.br, com o assunto "Recurso à lista preliminar das inscrições não homologadas do Edital nº 06/NDI/2026, de 28 de setembro de 2026", sendo que a resposta ao recurso será encaminhada ao requerente no prazo de até dois dias úteis após o seu recebimento.
**3.9.** A Comissão do Edital divulgará, no dia **15 de outubro de 2026, a relação final das inscrições homologadas**, contendo o número de inscrição, o nome das crianças inscritas em ordem alfabética, o nome do(a) irmão(ã) regularmente matriculado(a) no NDI em 2026 e o grupo para o qual está inscrita.

## 4. DO SORTEIO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO

**4.1.** Para os fins deste Edital, são considerados irmãos aqueles que possuam parentesco por consanguinidade, afinidade ou vínculo socioafetivo reconhecido na forma da legislação vigente.
**4.2.** A seleção das crianças para o preenchimento das vagas será realizada exclusivamente por **sorteio eletrônico, no dia 16 de outubro de 2026, às 14h00**, com transmissão ao vivo pelo canal do NDI no *YouTube*, em link a ser divulgado posteriormente.

**4.2.1.** As famílias e/ou responsáveis legais poderão acompanhar o sorteio por meio da transmissão ao vivo, não sendo permitido o acompanhamento presencial. A transmissão ficará salva no canal do NDI no *YouTube*.

**4.3.** O sorteio será realizado na presença de, no mínimo, três profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Infantil, designados pela Direção do NDI/UFSC.

**4.4.** O sorteio será feito com base no número de inscrição da criança que constará na lista de homologação.

**4.5.** Para cada criança que concorrer exclusivamente pela lista geral, será atribuído apenas um número de inscrição.

**4.6.** As crianças com deficiência concorrerão em lista própria e também pela lista geral, sendo-lhes atribuídos, portanto, dois números de inscrição.

**4.7.** As crianças que forem declaradas negras (pardas e pretas), indígenas ou quilombolas concorrerão em lista própria e também pela lista geral, sendo-lhes atribuídos, portanto, dois números de inscrição.

**4.8.** As crianças com deficiência que também forem declaradas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas concorrerão simultaneamente à lista geral, à lista própria de pessoas com deficiência e à lista própria da respectiva modalidade de ação afirmativa, sendo-lhes atribuídos, portanto, três números de inscrição.

**4.9.** Os números adicionais atribuídos às crianças que concorrerem por lista própria serão definidos de acordo com a ordem de inscrição na respectiva modalidade de reserva de vagas, mantendo-se, para cada criança, a vinculação entre os números atribuídos à lista geral e às respectivas listas de reserva.

**4.10. As listas citadas nos itens 4.6, 4.7 e 4.8 serão publicadas no dia 15 de outubro de 2026.**

**4.11.** O *software* utilizado pelo NDI/UFSC para a realização do sorteio é utilizado por instituições da Rede Federal de Educação e foi cedido pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC). Para fins deste Edital, a única adaptação realizada no programa foi a alteração do logotipo apresentado na interface. O programa realiza o sorteio aleatório da ordem dos números de inscrição por meio de algoritmo computacional.

**4.12.** Por motivos operacionais, o sorteio eletrônico será realizado considerando todos os números de inscrição gerados pelo sistema, inclusive aqueles correspondentes a inscrições não homologadas. A inclusão desses números no processamento técnico do *software* não significa que as respectivas crianças estejam concorrendo às vagas. Após o sorteio, serão desconsiderados, para fins de classificação e convocação, os números correspondentes às inscrições não homologadas, sendo considerados exclusivamente os números vinculados às inscrições homologadas ou àquelas cujos recursos tenham sido deferidos.

**4.13.** Após a realização do sorteio, os números sorteados serão inseridos no sistema de inscrição, respeitando-se a ordem resultante do sorteio e desconsiderando-se os números correspondentes às inscrições não homologadas.

**4.14.** Estarão concorrendo às vagas apenas as crianças candidatas cujas inscrições tenham sido homologadas ou cujos recursos, apresentados tempestivamente, tenham sido deferidos.

**4.15.** Caso seja identificada inscrição duplicada, será considerada válida aquela realizada na data mais recente, sendo as demais inscrições eliminadas.

**4.16.** A partir do resultado do sorteio aleatório, a classificação será processada pelo sistema de inscrição e posteriormente publicada pelo NDI.

**4.17.** Após o tratamento dos dados, o sistema de inscrição do NDI emitirá as listas das crianças candidatas sorteadas para as vagas e para as listas de espera, contendo a posição na lista, o número de inscrição, o nome da criança, a data de nascimento e o nome da mãe da criança.

**4.18.** Para fins de auditoria, deverá ser observado o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio.

**4.18.1.** A semente utilizada permite a reprodução do sorteio eletrônico e a obtenção do mesmo resultado,

desde que mantidos os demais parâmetros utilizados no procedimento.

**4.18.2.** A posição de cada número sorteado será registrada em planilha de tratamento de dados, elaborada com base na lista de inscrições publicada no site do NDI, para fins de geração da classificação final do sorteio.

**4.18.3.** A autenticidade e a reprodutibilidade do sorteio eletrônico poderão ser verificadas mediante a utilização da semente publicada, observando-se os seguintes procedimentos: 1) informar o número total de crianças candidatas inscritas; 2) inserir o número 0 (zero) no campo correspondente à quantidade de vagas; 3) selecionar a opção "Inserir semente manualmente" e informar a semente utilizada no sorteio; 4) clicar em "Gerar Lista"; e 5) comparar a lista gerada pelo programa com a lista resultante do sorteio.

## 5. DAS VAGAS

**5.1.** Serão disponibilizadas **12 (doze) vagas, sendo 6 por turno.** Destas vagas, 2 (duas) são reservadas para crianças com deficiência, conforme recomendação do Ministério Público Federal (IC nº 1.33.000.003569/2014-34), 4 (quatro) são reservadas às ações afirmativas destinadas a crianças negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, e 6 (seis) são destinadas à ampla concorrência.

**5.2.** As listas de espera serão compostas por todas as inscrições homologadas.

**5.3.** A distribuição das vagas e das listas de espera por turno ocorrerá conforme o quadro abaixo:

| Grupo | Data de Nascimento | Vagas - Ampla Concorrência | Vagas Reservadas às crianças com deficiência | Vagas Reservadas às crianças negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **01/04/2026 a 31/12/2026** | **03 em cada turno** | **01 em cada turno** | **02 em cada turno** |
| 2 | **01/04/2025 a 31/03/2026** | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) |
| 3 | **01/04/2024 a 31/03/2025** | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) |
| 4 | **01/04/2023 a 31/03/2024** | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) |
| 5 | **01/04/2022 a 31/03/2023** | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) |
| 6 | **01/04/2021 a 31/03/2022** | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) | Lista de Espera (LE) |

**5.3.1.** Serão consideradas crianças com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, mediante avaliação da Comissão de Validação da Pessoa com Deficiência designada por portaria do Departamento de Validações da UFSC.

**5.3.2.** Serão consideradas crianças negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombolas aquelas que atenderem aos critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn e nas normas complementares aplicáveis, mediante os procedimentos de validação estabelecidos pela UFSC.

**5.4.** Caso a criança que concorrer ao Grupo 1 ainda não tenha nascido até o término do período de inscrições, deverá ser informada, no ato da inscrição, a data prevista para o parto. A apresentação da

certidão de nascimento não será exigida no momento da inscrição para o sorteio.

**5.4.1.** Caso a criança seja sorteada para uma das vagas do Grupo 1 e ainda não tenha nascido na data estabelecida para a efetivação da matrícula, a família e/ou responsável legal deverá preencher o formulário próprio de matrícula, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao nascimento da criança até 31 de dezembro de 2026, bem como à posterior apresentação da certidão de nascimento e da documentação vacinal atualizada.

**5.4.2.** Caso a criança não nasça até 31 de dezembro de 2026, a matrícula não será efetivada e a vaga será disponibilizada para convocação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

## 6. DO RESULTADO DO SORTEIO

**6.1.** O resultado preliminar do sorteio será divulgado no dia **16 de outubro de 2026**, no site do NDI.

**6.2.** Não haverá divulgação do resultado do sorteio por telefone e os recursos relacionados ao resultado preliminar do sorteio deverão ser protocolados no prazo de até dois dias úteis após sua publicação.

**6.3.** A interposição do recurso será realizada mediante preenchimento do formulário de recurso, disponível no site do NDI, e encaminhamento para o e-mail matriculas.ndi@contato.ufsc.br, com o assunto "Recurso ao resultado preliminar do sorteio do Edital nº 06/NDI/2026, de 28 de setembro de 2026", sendo que a resposta ao recurso será encaminhada ao(à) requerente no prazo de até dois dias úteis após o seu recebimento.

**6.4.** Em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a resposta ao recurso será encaminhada exclusivamente ao(à) requerente, por e-mail, e ficará registrada no respectivo processo administrativo.

**6.5. O resultado final do sorteio** será divulgado no dia **20 de outubro de 2026**, no site do NDI.

## 7. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

**7.1.** O preenchimento das vagas que surgirem ao longo de 2027 observará as disposições deste Edital.

**7.2.** As vagas reservadas às crianças com deficiência serão preenchidas prioritariamente, observados os critérios estabelecidos neste Edital e as respectivas validações.

**7.3.** Após o atendimento das vagas reservadas às crianças com deficiência, serão analisadas as solicitações de troca de turno, observada a disponibilidade de vagas e respeitada a ordem cronológica dos pedidos, conforme o artigo 7º da Portaria Normativa nº 001/2025/CED, de 25 de novembro de 2025.

**7.4.** Após o atendimento das disposições dos itens 7.2 e 7.3, serão preenchidas as vagas destinadas às crianças negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, observados os percentuais e os critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn e nas demais normas aplicáveis.

**7.5.** Após o atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4, as vagas remanescentes serão preenchidas pelas crianças classificadas nas listas de espera da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

**7.6.** Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas em determinado grupo, serão aplicados os critérios de remanejamento e ocupação das vagas estabelecidos neste Edital e na regulamentação institucional aplicável. Na inexistência de crianças candidatas aptas à modalidade correspondente, serão aplicados os critérios de ocupação das vagas estabelecidos neste Edital.

**7.7.** O quantitativo de turmas por grupo/faixa etária será definido até o início do ano letivo de 2027.

**7.8.** A classificação em lista de espera gera mera expectativa de matrícula. A matrícula dependerá do surgimento de vaga, de seu preenchimento conforme os critérios deste Edital e, quando necessário, da validação específica prevista neste Edital e em Portaria Normativa posterior.

**7.9.** A divulgação das vagas remanescentes ocorrerá no site do NDI, por meio de convocações que indicarão o grupo e a criança da lista de espera à qual a vaga se destina.

**7.10.** As listas de espera terão validade até o último dia de inscrição do edital de rematrícula e de vagas para irmãos a ser publicado em 2027, referente ao ingresso de crianças no ano letivo de 2028.

**8. MATRÍCULA**

**8.1.** As convocações para matrícula serão publicadas no site do NDI, sendo responsabilidade das famílias e/ou responsáveis legais acompanhar as publicações oficiais.

**8.1.1.** As famílias e/ou responsáveis legais também serão comunicados, por e-mail, sobre a convocação e a data da matrícula. O envio do e-mail não exclui a responsabilidade das famílias e/ou representantes legais de acompanhar a publicação das convocações, bem como de manter atualizados, junto à Secretaria e à Coordenação Pedagógica do NDI, os endereços eletrônicos.

**8.1.2.** O NDI não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação das famílias e/ou responsáveis legais acompanhar as publicações oficiais no site do NDI.

**8.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido na convocação para efetivação da matrícula implicará a exclusão da criança da lista de espera e a convocação da criança classificada na posição imediatamente posterior, observados os critérios de preenchimento das vagas estabelecidos neste Edital.

**8.3.** Para a efetivação da matrícula, serão exigidos o preenchimento do formulário próprio, a apresentação da certidão de nascimento e a apresentação da documentação vacinal atualizada, conforme a legislação aplicável. A documentação vacinal poderá ser apresentada por meio de declaração de situação vacinal ou cartão de vacinação, em formato digitalizado ou por fotografia legível.

**8.3.1.** Para as crianças sorteadas para o Grupo 1 que ainda não tenham nascido no período destinado à matrícula, será exigido, inicialmente, apenas o preenchimento do formulário próprio, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao nascimento da criança até 31 de dezembro de 2026 e à posterior apresentação da certidão de nascimento e da documentação vacinal atualizada, conforme a legislação aplicável.

**8.3.2.** Caso exista contraindicação médica para a aplicação de determinada vacina, deverá ser apresentada declaração ou justificativa médica, conforme a legislação vigente.

**8.4.** A matrícula das crianças que concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas e/ou às vagas reservadas às crianças com deficiência estará sujeita à respectiva validação.

**8.5.** A classificação no sorteio não garante a efetivação da matrícula, que ficará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive, no caso das crianças do Grupo 1 ainda não nascidas no período destinado à matrícula, ao nascimento até 31 de dezembro de 2026.

**8.6. A matrícula no NDI não garante vaga para continuidade dos estudos no Colégio de Aplicação da UFSC. Para ingresso no Colégio de Aplicação, será necessário participar do respectivo processo seletivo ou sorteio, conforme regulamentação vigente e quando previsto.**

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não serão reconhecidos recursos apresentados fora dos prazos ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do NDI, ouvida a Direção do CED quando necessário, observadas a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

**CALENDÁRIO REFERENCIAL - PROCEDIMENTO PARA REMATRÍCULA**

| INFORMAÇÕES IMPORTANTES | DATAS |
|---|---|
| Publicação do edital com informações sobre a rematrícula | 28/09/2026 |
| Preenchimento, caso necessário, do formulário de informações atualizadas das crianças | 28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026 |

| | |
|---|---|
| Solicitação de retorno de trancamento | 28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026 |
| Solicitação de trancamento de vaga | 28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026 |
| Solicitação de troca de turno | 28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026 |
| Solicitação de desistência de vaga | 28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026 |
| Entrega da declaração da situação vacinal ou cartão de vacinação atualizado | 28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026 |

**CALENDÁRIO REFERENCIAL – PROCEDIMENTO PARA VAGAS DESTINADAS A IRMÃOS DE CRIANÇAS REGULARMENTE MATRICULADAS E FREQUENTANDO O NDI EM 2026**

| **INFORMAÇÕES IMPORTANTES** | **DATAS** |
|---|---|
| Edital com informações sobre o sorteio de vagas destinadas aos irmãos | 28/09/2026 |
| Inscrição dos irmãos das crianças regularmente matriculadas no NDI | 28/09/2026 até às 23h59min do dia 12/10/2026 |
| Divulgação da lista preliminar das inscrições homologadas e não homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas) | 13/10/2026 |
| Divulgação da lista final das inscrições homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas) | 15/10/2026 |
| Divulgação das listas próprias com números próprios para vagas reservadas | 15/10/2026 |
| Sorteio | 14h00 do dia 16/10/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar do sorteio | 16/10/2026 |
| Divulgação do resultado final do sorteio | 20/10/2026 |

Florianópolis, 28 de setembro de 2026

Josiana Picolli - Diretora do NDI